



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI N° 1257/ 2006

**“ DSPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIZ
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2006”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,
aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Moradores do Bairro São Luiz do Município de Cordeiro, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais) a serem pagos em única parcela na forma do que previamente está consignado no Plano Plurianual de Aplicação do Município e na Lei Orçamentária correlata ao exercício de 2006, para a realização da Festa da Cidade que se realizará nos dias 12,13,14 e 15 de agosto de 2006.


Art. 2º - O Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei de caráter autorizativo, fica autorizado a subvencionar a Associação de Moradores do Bairro São Luiz, cujo teor delimitará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada.

Art. 3º - O recurso orçamentário de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 4º - Caso a subvenção torne-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2006.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 07 de agosto de 2006.



Márcio Palma Leal
Presidente